





**FACE2FACE FRANCHISING S.A.**

CNPJ/ME nº 39.842.288/0001-87  
NIRE 33.30033615-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30 de janeiro de 2023, às 12:00 horas, na sede da Face2Face Franchising S.A., na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 01, sala 404, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Alexandre de Azevedo Soares; e Secretária: Amanda Antunes Sanches.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A única Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, resolveu o quanto segue:
  - 4.1. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação" celebrado entre a Companhia e a PRKS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.043.709/0001-11, única acionista da Companhia ("Incorporadora"), em 30 de janeiro de 2023 ("Protocolo"), que devidamente assinado e rubricado integra esta ata na forma do Anexo I, e estabelece todos os termos e condições para a incorporação da Companhia pela Incorporadora ("Incorporação"), a ser realizada pelo valor contábil do acervo líquido da Companhia, avaliado em 31 de dezembro de 2022 ("Data-Base").
  - 4.2. Ratificar a contratação e nomeação, feita pela administração da Companhia e da Incorporadora, da empresa especializada INFIS CONSULTORIA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.567.897/0001-70 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RJ-006187/o, para avaliação do acervo líquido da Companhia a ser vertido à Incorporadora por meio da Incorporação, e elaboração do laudo de avaliação correspondente,


para fins do disposto no artigo 226 e na forma do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, conforme anexo ao Protocolo ("Laudo de Avaliação").

4.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, tendo sido ratificada a dispensa da presença de qualquer representante da referida empresa, sem prejuízo dos trabalhos, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação ao referido Laudo de Avaliação.

4.4. Registrar que, de acordo com o Laudo de Avaliação, o valor total do acervo líquido da Companhia a ser vertido para a Incorporadora é equivalente, na Data-Base, ao valor de R\$ 2.208,60 (dois mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). Tendo em vista que a Incorporadora detém a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, a Incorporação não acarretará aumento ou modificação na composição do capital social da Incorporadora, que permanecerá inalterado.

4.5. Em virtude das aprovações acima e nos termos dos artigos 122, VIII, 224 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a Incorporação, sendo que, desta forma, a Companhia será extinta e sucedida pela Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem se verificar qualquer solução de continuidade, nos termos do Protocolo ora aprovado.

4.6. Dispensar a elaboração da avaliação referida no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, na medida que (i) não há outros acionistas na Companhia que não a própria Incorporadora, não havendo, portanto, que se falar em direito de retirada; (ii) não há minorias a serem protegidas; e (iii) não haverá modificação do patrimônio líquido da Incorporadora em razão da Incorporação, uma vez que não haverá emissão de novas ações e/ou necessidade de estabelecimento de qualquer relação de substituição.

4.7. Em decorrência das deliberações acima, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos, elaborar e celebrar quaisquer documentos e/ou instrumentos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação e efetivação da Incorporação ora aprovada.

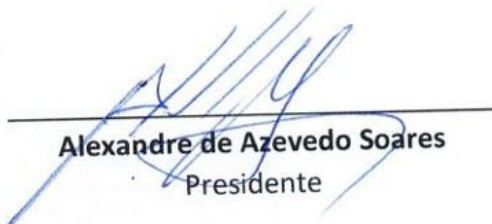
5. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata.

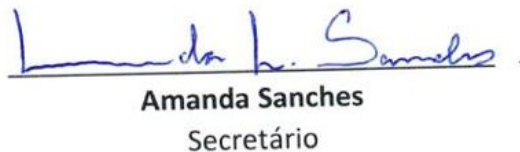


6. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Alexandre de Azevedo Soares. Secretária da Mesa: Amanda Antunes Sanches. Acionista Presente: PRKS HOLDING S.A.

Confere com original, lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de janeiro de 2022.

  
**Alexandre de Azevedo Soares**  
Presidente

  
**Amanda Sanches**  
Secretário

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE PRKS HOLDING S.A.  
E FACE2FACE FRANCHISING S.A., EM 30 DE JANEIRO DE 2022.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FACE2FACE FRANCHISING S.A.

NIRE: 333.0033615-0 Protocolo: 00-2023/176966-0 Data do protocolo: 06/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2023 SOB O NÚMERO 00005357947 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9436DFCB118A7FCBC3E26C8CACA7732FF2A18A2BC53B8B92B75C25D82D7A6875

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), as partes abaixo qualificadas (em conjunto denominadas "Partes", e, individualmente, "Parte"), por meio de seus órgãos de administração:

**PRKS HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. das Américas nº 3.500, Edifício Londres, salas 404, 405 e 406, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.043.709/0001-11 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.30033332-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Incorporadora"); e, de outro lado,

**FACE2FACE FRANCHISING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 01, sala 404, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.842.288/0001-87 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.30033615-0, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Incorporada").

têm entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), estabelecer e expor as condições, bases e razões pelas quais se pretende realizar a Incorporação, conforme definida na Cláusula 1.1 abaixo, firmando o presente Protocolo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Objetivo. O Protocolo tem como objetivo consubstanciar as justificativas, condições e os termos da incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação"), a ser proposta aos acionistas das Partes. A Incorporação é parte integrante de um processo de reorganização e simplificação da estrutura societária e administrativa do Grupo Orthopríde, ao qual as Partes pertencem, tendo por objetivo simplificar ainda mais a estrutura societária do grupo econômico para redução dos custos operacionais.

1.2. Composição do capital social da Incorporada antes da Incorporação. A Incorporada é uma sociedade por ações, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 709.400,00 (setecentos e nove mil e quatrocentos reais), dividido em 1.001 (hum mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas na presente data pela Incorporadora.

1.3. Composição do capital social da Incorporadora antes da Incorporação. A Incorporadora é uma sociedade por ações, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 759.167,09 (setecentos e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e nove centavos), dividido em 1.074.167 (um milhão e setenta e quatro mil e cento e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dividido entre os acionistas da seguinte forma: (i) Alexandre de Azevedo Soares detém 341.663 (trezentas e quarenta e uma mil e seiscentas e sessenta e três) ações ordinárias; (ii) EP Investments Corp LLC detém 288.602 (duzentas e oitenta e oito mil e seiscentas e duas) ações ordinárias; (iii) Fabio Toshio Toshimitsu Fujioka detém 242.269 (duzentas e quarenta e duas mil e duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias; (iv) Paulo Junqueira Moll detém 101.852 (cento e uma mil e oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias; (v) Ricardo Soares do Carmo Junior detém 68.332 (sessenta e oito mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias; (vi) André Francisco Junqueira Moll detém 20.707 (vinte mil e setecentas e sete) ações ordinárias; e (vii) Jorge Neval Moll Neto detém 10.742 (dez mil e setecentos e quarenta e duas) ações ordinárias.

1.4. Justificação. A Incorporação está inserida no âmbito de uma reorganização societária estruturada dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a Incorporadora é a única acionista da Incorporada, além de trazer benefícios e resultados para o Grupo Orthopríde, apresentando-se como da maior conveniência aos interesses sociais das Partes, pois propiciará a unificação da administração, estrutura física e operacional, gerando maior eficiência, otimização de recursos e melhoria da rentabilidade dos negócios a que se dedicam.

1.5. Versão Patrimonial. Como resultado da Incorporação, a Incorporadora substituirá os investimentos que detém na Incorporada pelo seu acervo e a Incorporada, por sua vez, será extinta. A Incorporação, portanto, não acarretará modificação do patrimônio líquido da Incorporadora e, conseqüentemente, não haverá emissão de novas ações, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

2.1. Laudo de Avaliação. Os administradores das Partes nomearam, *ad referendum* da aprovação dos acionistas das Partes, a empresa especializada INFIS CONSULTORIA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.567.897/0001-70 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RJ-006187/0 (“Empresa Avaliadora”), para proceder à avaliação do acervo líquido da Incorporada a ser transferido, a valor contábil, para a Incorporadora, conforme laudo de avaliação constante do Anexo I ao presente Protocolo

("Laudo de Avaliação"), elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e contendo todos elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação.

2.2. Critério de Avaliação e Data-Base. Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base em seu valor patrimonial contábil em 31 de dezembro de 2022 ("Data-Base").

2.3. Variações Patrimoniais. Uma vez aprovada a Incorporação, as eventuais variações patrimoniais da Incorporada verificada entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação serão absorvidas e registradas pela Incorporadora.

2.4. Valor do Acervo Líquido da Incorporada. De acordo com o Laudo de Avaliação, na Data-Base, o valor total do acervo líquido da Incorporada a ser vertido para Incorporadora é equivalente a R\$ 2.208,60 (dois mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos) ("Valor do Acervo Líquido da Incorporada").

2.5. Guarda dos Documentos. A administração da Incorporadora ficará encarregada da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da Incorporada após a Incorporação, pelo prazo legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXTINÇÃO DA INCORPORADA, RELAÇÃO DE TROCA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA INCORPORADORA**

3.1. Extinção da Incorporada. Em razão da presente Incorporação, a Incorporada se extinguirá e seu patrimônio líquido será absorvido pela Incorporadora, sendo que a totalidade das ações representativas do capital social da Incorporada na data da Incorporação será cancelada, procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros contábeis da Incorporadora.

3.2. Ausência de Aumento de Capital da Incorporadora. Tendo em vista que a Incorporadora detém integralmente as ações da Incorporada na presente data, a Incorporadora não sofrerá alteração patrimonial e seu capital social não será aumentado como resultado da Incorporação, ocorrendo somente o cancelamento das ações representativas do capital social da Incorporada, consoante Cláusula 3.1 acima. Assim, a composição do capital social da Incorporadora se manterá inalterada após a Incorporação.

3.3. Ausência de Alteração Estatutária da Incorporadora. Considerando o exposto acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do estatuto social da Incorporadora.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPENSA DE LAUDO COMPARATIVO A PREÇO DE MERCADO

4.1. Laudo de Avaliação a preços de Mercado. Dispensar a apresentação de laudo de avaliação comparativo da Incorporadora e Incorporada, conforme previsão do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, na medida que (i) não há outros acionistas na Incorporada que não a própria Companhia, não havendo, portanto, que se falar em direito de retirada; (ii) não há minorias a serem protegidas; e (iii) não haverá modificação do patrimônio líquido da Companhia em razão da Incorporação, uma vez que não haverá emissão de novas ações e/ou necessidade de estabelecimento de qualquer relação de substituição..

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO GERAIS

5.1. Sucessão. Na forma do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporadora absorverá o patrimônio da Incorporada e a sucederá em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem se verificar qualquer solução de continuidade em suas atividades, operando-se, desta forma, o cancelamento e/ou a transferência, se aplicável, das respectivas inscrições cadastrais de seus estabelecimentos (sede e filiais). As obrigações recíprocas existentes entre Incorporadora e Incorporada serão extintas a partir da Incorporação. A Incorporada poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5.2. Aprovação da Incorporação. Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias das Partes para apreciação e deliberação das matérias contempladas neste Protocolo.

5.3. Irrevogabilidade e Procedimentos. Após as aprovações a que refere a Cláusula 5.2 acima, a Incorporação será irrevogável e irretroatável e caberá à administração da Incorporadora praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à sua perfeita implementação.

5.4. Independência das Disposições. Caso qualquer disposição deste seja considerada nula, inválida, inexecutável ou não aplicável, em virtude de disposição legal ou decisão judicial

definitiva, todas as demais disposições não afetadas por tal disposição permanecerão em vigor.

5.5. Foro. Este Protocolo será interpretado e regido em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de janeiro de 2023.


Incorporadora:

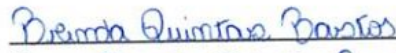
  
\_\_\_\_\_  
PRKS HOLDING S.A.

Incorporada:

  
\_\_\_\_\_  
FACE2FACE FRANCHISING S.A.

Testemunhas:

  
Nome: Luiz FERNANDO ALMGIDA MENDES  
ID: 20 972 337 -8  
CPF: 150 781 297 -34

  
Nome: Brernda Quintana Bastos  
ID: 29.559.754-6  
CPF: 154.790.037-71

**ANEXO I**

**Laudo de Avaliação da Face2Face Franchising S.A.**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FACE2FACE FRANCHISING S.A.

NIRE: 333.0033615-0 Protocolo: 00-2023/176966-0 Data do protocolo: 06/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2023 SOB O NÚMERO 00005357947 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9436DFCB118A7FCBC3E26C8CACA7732FF2A18A2BC53B8B92B75C25D82D7A6875

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



24 de janeiro de 2023

**À: Face2Face Franchising S.A.**

À atenção dos Administradores e Acionistas

**Ref.: Laudo de avaliação contábil**

Prezados senhores,

Pela presente, encaminhamos aos cuidados de V.Sas. o laudo de avaliação do Patrimônio apurado por meio dos livros contábeis da Face2Face Franchising S.A.

Atenciosamente,



Youssef Lopes Mahmud  
Sócio

# Face2Face Franchising S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Em 31 de dezembro de 2022

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FACE2FACE FRANCHISING S.A.

NIRE: 333.0033615-0 Protocolo: 00-2023/176966-0 Data do protocolo: 06/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2023 SOB O NÚMERO 00005357947 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9436DFCB118A7FCBC3E26C8CACA7732FF2A18A2BC53B8B92B75C25D82D7A6875

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



# Índice

	<b>Página</b>
Laudo de avaliação do Patrimônio Líquido apurado por meio dos livros contábeis	3
Anexo I – Patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2022	5
Anexo II – Principais práticas contábeis	6

2

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis – Face2Face Franchising S.A.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FACE2FACE FRANCHISING S.A.

NIRE: 333.0033615-0 Protocolo: 00-2023/176966-0 Data do protocolo: 06/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2023 SOB O NÚMERO 00005357947 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9436DFCB118A7FCBC3E26C8CACA7732FF2A18A2BC53B8B92B75C25D82D7A6875

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Pag. 15/21**

# Laudo de avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros

**Infis Consultoria Ltda.**

Avenida Rio Branco 40 16º andar –  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da  
**Face2Face Franchising S.A.**  
Rio de Janeiro – RJ

## Dados da organização contábil

**Infis Consultoria Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco 40, 16º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.567.897/0001-70, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro o nº CRC RJ-006187/o, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Youssef Lopes Mahmud, profissional da contabilidade, portador do RG nº 20436190-1, inscrita no CPF sob o nº 104.283.687-60 registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº CRC RJ 127548/O-5 residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da **Face2Face Franchising S.A.** (“Companhia”) para proceder à avaliação contábil do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## Objetivo da avaliação

O laudo de avaliação do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2022 da **Face2Face Franchising S.A.** tem por objetivo a incorporação da Companhia na **PRKS Holding S.A.**, atendendo as exigências dos artigos 8 e 229 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

## Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

## Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão do laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de valor de R\$ 2.208,60 (dois mil duzentos e oito reais e sessenta centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido da **Face2Face Franchising S.A.** avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2023



Youssef Lopes Mahmud  
Contador CRC RJ 127548/O-5

Infis Consultoria Ltda.  
CRC RJ 006187/O

# Anexo I – Patrimônio Líquido apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2022 (Em reais)

O Patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 2.208,60 (dois mil duzentos e oito reais e sessenta centavos). A composição do Balanço Patrimonial está assim demonstrada:

	31/12/2022
<b>Ativo</b>	<b>16.851,22</b>
Caixa e equivalentes de caixa	3.431,56
Tributos a recuperar	13.419,66
<b>Total do ativo</b>	<b>16.851,22</b>
<b>Passivo</b>	<b>14.642,52</b>
Obrigações tributárias	98,48
Outras obrigações	14.544,14
<b>Total do passivo</b>	<b>14.642,52</b>
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>2.208,60</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>16.851,22</b>

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis – Face2Face Franchising S.A. <sup>5</sup>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FACE2FACE FRANCHISING S.A.

NIRE: 333.0033615-0 Protocolo: 00-2023/176966-0 Data do protocolo: 06/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2023 SOB O NÚMERO 00005357947 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9436DFCB118A7FCBC3E26C8CACA7732FF2A18A2BC53B8B92B75C25D82D7A6875

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/21

# Anexo II – Principais práticas contábeis

## 1. Contexto operacional

Face2Face Franchising S.A. (“Companhia”) foi constituída em 19 de novembro de 2020 sob a natureza jurídica sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, bairro Barra da Tijuca, na Avenida das Américas, número 3.500, Edifício Londres, sala 404, CEP: 22640-102.

A Companhia tem como objeto social a gestão de ativos intangíveis não financeiros, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

## 2. Apresentação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2022

O balanço patrimonial, base para apresentação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2022, foi elaborado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo *International Accounting Standard Board – IASB*, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### 2.1 Base de mensuração

O balanço patrimonial, base para apresentação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2022, foi elaborado considerando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos ajustados e mensurados ao valor justo.

### 2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 está apresentado em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

### 2.3 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis e se baseiam em estimativas e premissas derivadas da experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, as quais se consideram razoáveis e relevantes. A aplicação das estimativas e premissas frequentemente requer julgamentos relacionados a assuntos que são incertos, com relação aos resultados das operações e ao valor dos ativos e passivos. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem a mensuração de instrumentos financeiros, provisão para perdas em ativos, provisão para imposto de renda e contribuição social e outras avaliações similares. Os resultados operacionais e posição financeira podem diferir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais.

### 3. Resumo das principais práticas contábeis

#### 3.1. Ativos financeiros (não derivativos) a valor justo por meio de resultado

##### a) Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Em conformidade com o CPC 03 (R2) – Demonstração dos fluxos de caixa, a Companhia considera como equivalente de caixa as aplicações financeiras de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa.

##### b) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

#### 3.2. Passivos financeiros não derivativos

Os passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia classifica os passivos financeiros não derivativos a valor justo por meio do resultado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

Os passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FACE2FACE FRANCHISING S.A., NIRE 33.3.0033615-0, PROTOCOLO 00-2023/176966-0, ARQUIVADO EM 07/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005357947, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 355.147.028-63	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA



07 de março de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral